



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº PP-9/2019-023

PROCESSO 20092019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS.



1- PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Jarbas Passarinhos, s/n, Bairro Centro, CEP.:68.625-000 – Bom Jesus do Tocantins, Pará, CNPJ nº 22.938.557/0001-63, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 34/2019, de 04/02/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, com obediência ao disposto na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei 147/2014, Decreto 7.892/2013 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação aplicável, todas com suas alterações, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO (SRP) FORMA PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS.**

PUBLICAÇÃO:26/09/2019

DATA DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 09/10/2019 ÀS 08:30HS

LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

SALA DE LICITAÇÕES NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

AV. JARBAS PASSARINHO, S/N – BAIRRO -CENTRO.

CEP 68.525-000- BOM JESUS DO TOCANTINS – PARÁ.

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

2 - DO OBJETO

2.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Na licitação para registro de preço a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do certame todos os interessados Pessoa Jurídica, do ramo de atividades pertinente ao objeto desta licitação, desde que preencham as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital e seus anexos.

4.2 - De acordo com o estabelecido no inciso III, do artigo 9º, da Lei 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício perante a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, assim como:



- 4.2.1 - empresas distintas, através de um único representante;
- 4.2.2 - empresas consorciadas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 4.2.3 - interessados que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.2.4 - empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.2.5 - interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins;
- 4.2.6- O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e serviços) – art. 9º da Lei 8.666/93;

5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

5.1 - Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, quais sejam:

5.1.1 - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

5.1.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.1.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação;

5.1.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.1.3 deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

5.1.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

5.1.6 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.1.7 - Para efeito do disposto na Lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I acima, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro apresentar melhor oferta.

5.1.8 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 5.1.7 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.1.9 - O disposto no subitem 5.1.7 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte; a microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no subitem 5.1.6, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo definido pelo Pregoeiro, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6 - DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS

6.1 - Os interessados em adquirir o presente Edital - Pregão Presencial nº PP (SRP)-9/2019-023, deverão dirigir-se a Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, até o dia 07/10/2019, solicitar o DAM (Documento de Arrecadação Municipal), que terá o valor de R\$ 60,00 (Sessenta reais), recolher em um banco da rede pública ou privado, logo em seguida dirigir-se a sala de licitações para recebimento do Edital;

6.2 - Para que surta efeito o ato do item anterior (6.1), o interessado deverá estar munido de documento que comprove o mesmo ser responsável pela empresa através de contrato social, ou credencial que o qualifique para o mesmo.

6.3 - Até o segundo dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, por escrito, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AV. JARBAS PASSARINHO, S/N, BAIRRO CENTRO.

CEP 68.525.000 - CENTRO - BOM JESUS DO TOCANTINS

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP (SRP) - 9/2019-023

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

6.4 - A PREFEITURA disponibilizará os ADENDOS a todos os proponentes que tenham adquirido o presente Edital, através de ofício expresso aos mesmos. Não cabe a PREFEITURA qualquer sanção pelo desconhecimento dos adendos disponibilizados.

6.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a PREFEITURA, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.



7 - DO CREDENCIAMENTO

7.1 – O credenciamento será iniciado no horário designado da abertura e é condição obrigatória para a formulação de lances e para a prática de todos os atos neste Pregão, conforme prevê o art. 4º, inciso VI, da Lei n.º 10.520/2002:

7.1.1 – Até a abertura de sessão de lances, os representantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fé pública.

7.2 -O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração ou carta credencial, ambas com firma reconhecida em cartório, com amplos poderes para praticar de todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas devidas alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.3 - Comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica.

7.4- Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme anexo V

7.5 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de micro empresa ou EPP conforme anexo VI, acompanhada da certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante.

7.6 - Recibo de retirada do edital acompanhado do DAM, emitido pelo departamento de tributos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins-PA, devidamente pago em uma rede bancária pública ou particular.

7.7 - Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de 01 (um) licitante;

7.8 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

7.9 - O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

7.9.1 - A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO;

7.9.2 - Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta fase/etapa.

8 – DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – O proponente deverá assumir todos os custos de elaboração e apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, não sendo a PREFEITURA, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado do certame;



8.2 – Os proponentes deverão apresentar na data, horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados, para PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 02) não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

<p>ENVELOPE Nº 01</p> <p>PROPOSTA DE PREÇOS</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS</p> <hr/> <p>AVJARBAS PASSARINHO, S/N, BAIRRO - CENTRO. CEP 68.525-000 – BOM JESUS DO TOCANTINS – PARÁ Pregão Presencial nº PP (SRP)-9/2019-023</p> <p>Licitante (Razão Social):.....</p> <p>CNPJ:.....</p>

<p>ENVELOPE Nº 02</p> <p>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS</p> <hr/> <p>AV JARBAS PASSARINHO, S/N, BAIRRO - CENTRO. CEP 68.525-000 – BOM JESUS DO TOCANTINS – PARÁ Pregão Presencial nº PP (SRP)-9/2019-023</p> <p>Licitante (Razão Social):.....</p> <p>CNPJ:.....</p>

8.3 - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 01

8.3.1 -A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, em 01 (uma) via, original e em mídia (pen drive) redigida em língua portuguesa e salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismos (até duas casas decimais), discriminando o preço unitário e total dos itens, o valor global de cada item cotado e da Proposta;

8.3.2 -Os proponentes deverão apresentar proposta de preços, utilizando preferencialmente o Modelo de Carta Proposta - ANEXO IV, deste Edital;

8.3.3 - A proposta deverá ter validade de no mínimo 60 (sessenta dias) corridos, a contar da data de sua apresentação, estar devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais,



pelo proponente ou seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

8.3.4 - O proponente deverá declarar expressamente que nos preços ofertados já estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

8.3.5 - Os licitantes poderão cotar preços para todos os itens desta licitação, bem como, somente para determinado item desejado.

8.3.6 - Dentro do envelope nº 01 - Proposta, deverá conter os seguintes documentos, devidamente assinados pelo representante legal do Licitante ou por procurador por ele credenciado:

8.3.6.1 - Carta Proposta, acompanhada de planilhas, conforme Anexo IV;

8.3.7 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente, inexequíveis ou, preços excessivos, estes considerados os que exorbitarem da estimativa de custos, baseada no preço de mercado, previamente, realizada pela Administração e norteadora da adequação da despesa.

8.4 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02

8.4.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados dentro do envelope nº 02, em 01 (uma) via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, e, somente serão aceitos se estiver dentro de seus prazos de validade, na data prevista para a realização da sessão de seu recebimento e abertura, reservando-se a PREFEITURA o direito de verificar, na fonte emissora, a autenticidade dos mesmos.

8.4.2 - Os proponentes terão de apresentar os seguintes documentos de habilitação:

8.4.2.1 - Habilitação Jurídica

8.4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.4.2.1.2 - Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.4.2.1.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.4.2.1.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4.2.1.5 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

8.4.2.1.6 - Consulta Negativa ao Cadastro Nacional de Empresa inidônea e suspensas- (www.portaltransparencia.gov.br/ceis/consulta.seam-impedimento - Lei do Pregão inidoneidade- Lei de Licitações e Suspensão - Lei de Licitação)



8.4.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.4.2.2.1 - Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação da certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

8.4.2.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, no caso do Estado do Pará, as empresas oriundas do mesmo deverão apresentar Certidão Negativa Tributária e Não-Tributária;

8.4.2.2.2.1 – Caso a empresa atue, comprovadamente (cartão do CNPJ ou FIC), apenas no ramo de prestação de serviços ficará desobrigada de apresentar certidão negativa de débito estadual;

8.4.2.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da empresa licitante;

8.4.2.2.4 - Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.4.2.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), por meio de certidão negativa emitida através do [site: http://www.tst.gov.br/certidão](http://www.tst.gov.br/certidão);

8.4.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira

8.4.2.3.1 - Balanço patrimonial do último exercício social, devidamente registrado no órgão competente, que comprove o Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada pela licitante na licitação.

Observação: O balanço deverá estar assinado por profissional devidamente regular junto ao seu Conselho de Classe e se apresentar conforme abaixo:

- a) Deverá conter o Selo de Habilitação Profissional – DHP e/ou anexar o Certificado de Regularidade Profissional, expedido pelo Conselho Regional e dentro de sua validade;
 - b) O balanço patrimonial deverá estar registrado no órgão competente e não o Termo de Abertura e/ou Encerramento.
- Nota: No caso de empresas constituídas a menos de um ano, apresentar balanço dos últimos meses de atividades.

8.4.2.3.2 - A comprovação de boa situação financeira da empresa será avaliada pelos números das demonstrações contábeis, em função dos índices abaixo:

$ILC = \frac{AC}{PC}$, onde:

PC

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

Será considerada habilitada neste item a empresa que atingir ILC igual ou superior a 1 (um).

ISG = INDICE SOLVENTEGERAL



ISG = Total do Ativo

Total do Passivo Circulante

Será considerada habilitada neste item a empresa que atingir ISG superior a 1 (um).

8.4.2.3.4 - As Micro empresa e EPP e MEI, estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial, conforme art. 3º do DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015. Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

8.4.2.3.5 – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial

8.4.2.4 - Qualificação Técnica

8.4.2.4.1 - Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração, emitida por pessoa jurídica de direito publico ou privado, que comprove que a proponente forneceu materiais iguais ou similares, pertinente e compatível em características com o objeto licitado;

8.4.2.4.2 - Alvará de localização e funcionamento Municipal, da sede da empresa licitante;

8.4.2.5 - Outros Documentos (envelope 02)

8.4.2.5.1 – Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante;

8.4.2.5.2 – Certidão Negativa de licitantes inidônea emitida pelo tribunal de contas da união

8.4.2.5.3 – Certidão Negativa de improbidade administrativa, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça.

8.4.2.5.4 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo VIII);

8.4.2.5.5 - Declaração de que o Licitante recebeu os documentos relativos à presente licitação, conforme modelo constante no Anexo VII;

8.4.2.5.6 - Declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar com a Administração Pública, conforme modelo - Anexo IX.

8.5 - O Licitante cadastrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, que apresentar o CRC - Certificado de Registro Cadastral, dentro do prazo de validade, até a data de apresentação das propostas, fica dispensado de apresentar somente os documentos exigidos pelos subitens 8.4.2.1.1 - 8.4.2.1.2 - 8.4.2.1.3 - 8.4.2.1.4 e 8.4.2.1.5, deste Edital.

8.4.4 - Quando se tratar de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), no que se refere à regularidade fiscal, será adotado o estabelecido na Lei Complementar 123/2006.

09- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

09.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/02 e pela Lei 8.666, de 21/06/93, e ainda, com este Edital e seus anexos, no local e horário designado;



09.2 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração (Anexo IV), EM MÃOS, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002) e entregarão os envelopes: Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, procedendo-se a imediata abertura e conferência dos envelopes com as Propostas de Preços e à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, devendo todas as propostas ser rubricadas pelos presentes à sessão;

09.3 - Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao evento, os interessados ou representantes devidamente credenciados;

09.4 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos participantes;

09.5 - Iniciada a sessão pública, os licitantes ou seus representantes somente poderão se ausentar do local do Pregão com a prévia anuência do Pregoeiro.

10 - DO JULGAMENTO

10.1 - Serão adotados os seguintes procedimentos para o julgamento das propostas:

10.1.1 - Serão classificados pelo pregoeiro, o proponente autor da proposta de Menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento (10%), relativamente à de menor preço;

10.1.2 - Quando não se obtiver, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 10.1.1, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três incluindo a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

10.1.3 - Definida a classificação dos participantes, conforme definido nos subitens.

10.1.4 - Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, sucessivos, em valores distintos e decrescentes.:

10.1.4.1 - O valor mínimo de Lance será determinado pelo Pregoeiro, em função do valor de cada item Pregoadado. No decorrer da fase de lances, o Pregoeiro poderá alterar o valor de lances.

10.1.5 - O pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente;

10.1.6 - Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada, tomando-se por base o "valor do item", constante do Anexo I deste Edital;

10.1.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

10.1.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.1.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital;



10.1.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas exclusivamente pelo critério de menor preço para objeto deste Pregão Presencial, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada ou sorteada, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito;

10.1.11 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo proponente que a tiver formulado;

10.1.12 - Sendo considerado o proponente habilitado, será verificado o atendimento das condições estabelecidas nesta licitação;

10.1.13 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a proposta será desclassificada, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado à contratação;

10.1.14 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e os proponentes presentes;

10.1.15 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação;

10.1.16 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos;

10.1.17 - A Prefeitura verificará as planilhas de preços, quanto ao seu correto preenchimento, conferindo-as, corrigindo-as e equalizando-as, quando necessário, tanto para fins de julgamento quanto de contratação;

10.1.17.1 - As correções serão efetuadas quando houver divergência entre as totalizações e os preços unitários, prevalecendo estes últimos para apuração dos valores corrigidos;

10.1.17.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do Edital, ficando esclarecido que simples irregularidades formais que evidenciem lapsos isentos de má fé, e que não afetem o conteúdo ou a idoneidade das Propostas, a critério do Pregoeiro não serão motivo de desclassificação;.

10.1.18 - PARA FINS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SERÁ OBSERVADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, EM SE TRATANDO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme prevê o artigo 11, inciso XVIII do decreto 3.555 de 08.08.00;



11.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

11.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins.

12- DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de contrato, de conformidade com a minuta (Anexo II) deste Edital;

12.2 - Após homologação do Pregão Presencial SRP, o proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual na forma da minuta, apresentada no Anexo II, adaptado à proposta vencedora;

12.3 - Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, é facultado à PREFEITURA, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes para celebrar o contrato, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação.

13 - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1 - Os itens serão requisitados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, através de requisição emitida pela mesma, ocorrendo o competente empenho.

14 - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos das obrigações oriundas desta licitação serão efetuados de conformidade com as condições estabelecidas na Minuta de Contrato - Anexo II.

15 - DA VIGÊNCIA

15.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses;

15.2 - O Contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, neste caso até 10/10/2020.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

16.1.1 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, e;

16.1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal.

17- DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO



17.1 - A PREFEITURA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta adotada, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.3 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.4 - No caso de anulação ou revogação do certame, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18- DA RESCISÃO

18.1 - O instrumento contratual oriundo desta licitação, além do estabelecido no item “Da Multa e Penalidade”, poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

19 – DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – A presente licitação visa o registro de preços para aquisição parcelada de serviços, nos termos do art. 2º, II do Dec. 3.931/01.

19.2 – Em atendimento a Resolução nº 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3.

19.3 – A Secretaria Demandante será o gerenciador do Registro de Preços, não havendo nenhum outro participante;

19.4 – Os quantitativos da proposta de preço deverão atender ao menos à previsão de consumo do TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO I não sendo admitida cotação inferior.

19.5 – Apesar das quantidades estimadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I os pedidos serão feitos ao longo da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.

19.6 – Findo o processo licitatório a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

19.7 – O valor ofertado nas propostas ofertadas permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.

19.8 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Órgão demandante nos termos do artigo 8º do Dec. 3.931/01.

19.9 – Salvo nova designação da Secretaria demandante, o servidor responsável pela gerência da ata de preços, será designado especificamente para função após a realização do certame;

20 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 – Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo II deste Edital.



20.1.1 – Convocada terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se as penalidades previstas neste Edital.

20.1.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.

20.1.3 – O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá a qualquer tempo, requerer comprovação da praticados preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

20.1.4 – Nos termos do §2º do Artigo 15 da Lei 8.666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, trimestralmente, no Diário Oficial do Estado, a Ata de Registro de Preços atualizada contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.

20.1.5–Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais desse que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

20.1.6 – Caso os preços dos licitantes remanescentes encontra-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados conforme item 20.1.3 deste Edital.

20.2 – Dos órgãos não Participantes – Adesão à Ata de Registro de Preços

20.2.1 – Entende-se por órgão não participante o órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do decreto 347/13, faz adesão a Ata de Registro de Preços.

20.2.2 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado de certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e representadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666 de 1993 e no Decreto nº 347 de 2013.

20.2.3 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição, exceto quando, justificadamente não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

20.2.4 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

20.2.5 – As adesões a Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgão participantes, independente do número de órgão não participantes que eventualmente aderirem.

20.2.6 – Ao órgão não participante que aderir à Ata competem os atos a cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a



aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do Vencedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), O Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a PMBJ verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexado os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada:

21.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Vencedor será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 19.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de contratação não se realizar;

21.2–Quando o Vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 19.1 ou se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

21.2.1 – Para tanto será realizada novo sessão em prazo não inferior a 3(três) dias úteis contados da divulgação do aviso;

21.2.2 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na imprensa oficial e em jornais de grande circulação, além de avisos por e-mail, preferencialmente ou Cartas Registradas;

21.3 – As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4 –Quando todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar às Licitantes Credenciadas o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que geraram a situação;

21.4.1 – No caso de todas as propostas serem classificadas na nova sessão observar-se-ão as disposições contidas do subitem 5.1.2 em diante;

21.5 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e Licitantes presentes;

21.5.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata;

21.6 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultado as Licitantes

21.7 – Eventual contratação decorrente desta licitação será divulgada na imprensa oficial.

21.8 –Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão a disposição para a retirada após 60 (sessenta dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Comissão Permanente de Licitação situada na Av. Jarbas Passarinho nº cede



da Prefeitura municipal de Bom Jesus do Tocantins-PA CEP: 68.525-000, estado do Pará. Após o prazo serão destruídos sem quaisquer formalidade.

21.9 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das Proposta, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

21.9.1 – A petição será dirigida ao pregoeiro que respondera em ate 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento.

21.9.2 – havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o pregoeiro encaminhará a autoridade competente: que decidira até o prazo 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão.

21.9.3- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.10 – os questionamentos serão formulados para o e-mail cplbjt2017@hotmail.com e a intimação de decisão será enviada pela mesma maneira.

21.11 – As Licitantes devem manter seus e-mail atualizados, quando da solicitação do edital, para a verificação de comunicados erratas e demais informações, que por ventura venham a ocorrer posteriormente.

21.12 - Os resultados da presente Licitação serão enviadas por e-mail, às licitantes devendo estas indicar o endereço para recebimentos em suas proposta.

21.12.1 – Da mesma forma serão enviadas notificações e avisos.

21.13 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro ou pela autoridade competente.

21.14 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa será competente ao foro de Marabá.

22 - DOS ANEXOS

22.1 - Os documentos abaixo relacionados constituem partes integrantes deste Edital, e estão avolumados conforme a seguir.

22.1.1 - Anexo I - Termo de Referência (Planilha descritiva de quantidades e preços);

22.1.2 – Anexo II - Objeto

22.1.3 - Anexo III - Minuta de Contrato;

22.1.4 - Anexo IV - Carta Proposta;

22.1.5 - Anexo V - Declaração de Habilitação;

22.1.6 - Anexo VI- Declaração de cumprimento das condições de Habilitação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);

22.1.7 - Anexo VII - Declaração de recebimento do Edital;

22.1.8 - Anexo VIII - Declaração de que não emprega menor;



22.1.9 - Anexo IX - Declaração de inexistência de impedimento de licitar;

Bom Jesus do Tocantins (PA), 20 de Setembro de 2019.

Maria do Socorro Castro Albuquerque

Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REF.: Pregão Presencial (SRP) nº 9/2019-023

Processo nº 20092019

1. INTRODUÇÃO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais permanentes para suprir as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Bom Jesus do Tocantins.

2. OBJETO

O objeto deste certame compreende o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação** de empresa especializada para o fornecimento de materiais permanentes para suprir as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Bom Jesus do Tocantins.

3. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição é resultante do levantamento de necessidades realizada nas Secretarias e Fundos Municipais, acrescido de demandas pertinentes à ordinária necessidade de substituição e de materiais obsoletos ou desgastados pelo uso e na criação de novos departamentos.

O Registro de Preço se justifica em razão da necessidade de compatibilizar a aquisição em comento com a disponibilidade orçamentária, a programação anual da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins para distribuição e recolhimento de móveis pelas diversas unidades administrativas, bem como com as limitações de armazenamento do depósito de materiais permanentes da Prefeitura e Secretarias.

	<p style="text-align: center;"> Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63 </p>	 <p style="text-align: center;"> COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO </p>
---	---	---

4. DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	APARELHO DE SOM, MINI SYSTEM 20 W.		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
2	ARMARIO ACO 2 PORTAS		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
3	ARQUIVO DE AÇO C/04 GAVETAS		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
4	BEBEDOURO DE PE		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
5	CADEIRA ESCRITORIO ESTOFADA SIMPLES		32,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
6	CADEIRA ESCRITORIO EXECUTIVA		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
7	CADEIRA ESCRITORIO GIRATORIA		37,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
8	CADEIRA ESCRITORIO SECRETARIA		13,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
9	CADEIRA TIPO LONGARINA		46,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
10	CENTRAL DE AR 12000 BTUS		27,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
11	CENTRAL DE AR 9000 BTUS		19,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
12	CPU INTEL CORE I3 4GB MEMORIA RAM , 500GB HD		52,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : CPU INTEL CORE I3 4GB MEMORIA RAM , 500GB HD</i>						
Valor total extenso:						
13	ESTABILIZADOR 1000 VA 115V PRETO .		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
14	ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
15	FOGÃO A GAS 4 BOCAS ELETRICO		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
16	FREEZER HORIZONTAL 404 LITROS 2 PORTAS		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
17	GELADEIRA 350 LITROS DUPLEX		9,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
18	IMPRESORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA DUPLEX		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : IMPRESORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA COM WIRELESS E DUPLEX VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM</i>						
Valor total extenso:						
19	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLOR TANQUE USB WIFI CABO		15,000	UNIDADE	0,00	0,00

	<p>Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>
---	--	---

Valor total extenso:						
20	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER DUPLEX E REDE		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER DUPLEX E REDE COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 40 PPM, DIGITALIZAÇÃO DUPLEX FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA EM UMA ÚNICA PASSAGEM</i>						
Valor total extenso:						
21	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER ELETROFOTOGRAFICO		35,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER ELETROFOTOGRAFICO COM CONEXAO WIRELESS E REDE CABEADA, IMPRIME ATE 21 PPM</i>						
Valor total extenso:						
22	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
23	MESA PARA ESCRITORIO 3 GAVETAS		32,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
24	MESA PARA ESCRITORIO L		13,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
25	MESA PARA ESCRITORIO OVAL 8 LUGARES		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
26	MONITOR 21.5 LED PRETO		52,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
27	MOUSE USB.		62,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
28	NOBREAK 600VA 110V		52,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
29	NOTEBOOK CORE I3 4GB RAM, 500HD		13,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : NOTEBOOK CORE I3 4GB RAM, 500HD</i>						
Valor total extenso:						
30	NOTEBOOK CORE I7 4GB RAM, 500GB HD		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : NOTEBOOK CORE I7 4GB RAM, 500GB HD</i>						
Valor total extenso:						
31	PROJETOR MULTIMIDIA X36+3600 LUMENS WIRELESS.		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
32	TECLADO USB		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
33	TV LC 32 POLEGADAS.		21,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
34	VENTILADOR DE PAREDE		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
35	VENTILADOR DE PE 40CM COLUNA 6 PAS		17,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
36	VENTILADOR DE TETO 3 HELICES		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
					Total :	0,00

Valor total da proposta por extenso :



5. DA ENTREGA

A entrega deverá ser feita no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da comunicação da emissão da ordem de compra.

O material deverá entregue, em dias úteis, das 08:00hs às 17:00hs, em lugar que será designado por servidor responsável.

O licitante deverá atender ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na ordem de compra.

A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada em até 03 (três) dias, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados com a Prefeitura Municipal devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.

Caso venha a ser constatado que o material entregue se encontra em desconformidade com o esperado ou apresenta algum defeito decorrente do transporte, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação via e-mail, para proceder ao conserto ou substituição do material.

6. DO ACEITE DEFINITIVO

O gestor do contrato, após constatar que o material entregue está devidamente montado e se encontra conforme o Termo de Referência, e, se for o caso, com a amostra ou ficha técnica do fabricante, deverá atestar por escrito o aceite definitivo no corpo da nota fiscal respectiva, a qual será encaminhada à Prefeitura Municipal para providências pertinentes à incorporação patrimonial e pagamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Indicar o endereço, telefone, fax, e-mail e pessoa de contato para relacionar-se com a Prefeitura Municipal, pelos quais assumirá inteira responsabilidade por alterações ou falhas de comunicações.

Confirmar o recebimento da transmissão da Ordem de Compra.



8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Comunicar à CONTRATADA a emissão da ordem de compra, informando simultaneamente o local e horário da entrega.

Proceder ao recebimento provisório dos itens empenhados.

Conferir a adequação dos materiais ao previsto neste Termo de Referência.

Informar à CONTRATADA, para as devidas correções ou substituição, caso constatare alguma discrepância no material entregue em relação às especificações do presente Termo.

Proceder ao aceite definitivo do material, bem como ao encaminhamento da Nota Fiscal e Empenho.

9. DO PAGAMENTO

Após verificando que o material se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme as descrições contidas, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no Decreto nº 5.450/2005 e suas alterações e na Lei 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente da Prefeitura Municipal, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo: a) advertência por escrito; b) multa moratória de 0.3% sobre o valor total do item empenhado, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos; c) multa de 10% sobre o valor total do item empenhado, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência; d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se



refere o inciso XIV do Art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520/2002. 3) Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceite pela Prefeitura Municipal, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da data da intimação

11. DA VIGÊNCIA DA ATA

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a contar da assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria do Contratado e das disposições de direito privado na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

Maria do Socorro Castro Albuquerque

Pregoeira



ANEXO II - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	APARELHO DE SOM, MINI SYSTEM 20 W.		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
2	ARMARIO ACO 2 PORTAS		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
3	ARQUIVO DE AÇO C/04 GAVETAS		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
4	BEBEDOURO DE PE		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
5	CADEIRA ESCRITORIO ESTOFADA SIMPLES		32,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
6	CADEIRA ESCRITORIO EXECUTIVA		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
7	CADEIRA ESCRITORIO GIRATORIA		37,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
8	CADEIRA ESCRITORIO SECRETARIA		13,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
9	CADEIRA TIPO LONGARINA		46,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
10	CENTRAL DE AR 12000 BTUS		27,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
11	CENTRAL DE AR 9000 BTUS		19,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
12	CPU INTEL CORE I3 4GB MEMORIA RAM , 500GB HD		52,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : CPU INTEL CORE I3 4GB MEMORIA RAM , 500GB HD</i>						
Valor total extenso:						
13	ESTABILIZADOR 1000 VA 115V PRETO .		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
14	ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
15	FOGÃO A GAS 4 BOCAS ELETRICO		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
16	FREEZER HORIZONTAL 404 LITROS 2 PORTAS		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
17	GELADEIRA 350 LITROS DUPLEX		9,000	UNIDADE	0,00	0,00

	<p style="text-align: center;"> Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63 </p>	 <p style="text-align: center;"> COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO </p>
---	---	---

Valor total extenso:					
18	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA DUPLEX	1,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA COM WIRELESS E DUPLEX VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM</i>					
Valor total extenso:					
19	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLOR TANQUE USB WIFI CABO	15,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
20	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER DUPLEX E REDE	8,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER DUPLEX E REDE COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 40 PPM, DIGITALIZAÇÃO DUPLEX FRENTE E VERSO AUTOMATICA EM UMA UNICA PASSAGEM</i>					
Valor total extenso:					
21	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER ELETROFOTOGRAFICO	35,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER ELETROFOTOGRAFICO COM CONEXAO WIRELESS E REDE CABEADA, IMPRIME ATE 21 PPM</i>					
Valor total extenso:					
22	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS	8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
23	MESA PARA ESCRITORIO 3 GAVETAS	32,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
24	MESA PARA ESCRITORIO L	13,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
25	MESA PARA ESCRITORIO OVAL 8 LUGARES	2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
26	MONITOR 21.5 LED PRETO	52,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
27	MOUSE USB.	62,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
28	NOBREAK 600VA 110V	52,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
29	NOTEBOOK CORE I3 4GB RAM, 500HD	13,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : NOTEBOOK CORE I3 4GB RAM, 500HD</i>					
Valor total extenso:					
30	NOTEBOOK CORE I7 4GB RAM, 500GB HD	12,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : NOTEBOOK CORE I7 4GB RAM, 500GB HD</i>					
Valor total extenso:					
31	PROJETOR MULTIMIDIA X36+3600 LUMENS WIRELESS.	1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
32	TECLADO USB	60,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
33	TV LC 32 POLEGADAS.	21,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
34	VENTILADOR DE PAREDE	20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					

	<p>Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>
---	--	---

35	VENTILADOR DE PE 40CM COLUNA 6 PAS		17,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
36	VENTILADOR DE TETO 3 HELICES		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
					Total :	0,00

Valor total da proposta por extenso :



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE
FORNECIMENTO Nº
...../2019-, QUE ENTRE
SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
BOM JESUS DO TOCANTINS A
EMPRESA,
PARA O FIM QUE NELE
DECLARA.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede à Av. Jarbas Passarinho, S/N – Bairro Centro – CEP.: 68.525-000, em **BOM JESUS DO TOCANTINS**, inscrito no **CNPJ/MF 22.938.757/0001-63**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **João da Cunha Rocha**, brasileiro, casado, portador do **RG 122665466-SSP-PA**, inscrito no **CPF sob n.º 477.258.002-63**, residente e domiciliado na Av. Jarbas Passarinho, S/N, Bairro Centro, Cidade de Bom Jesus do Tocantins/PA, de outro lado a empresa, doravante denominada CONTRATADA, inscrito no **CNPJ/MF n.º**, neste ato representado por seu Representante legal, Sr(a) _____, (Nacionalidade), (Estado Civil), portador do **RG**, inscrito no **CPF sob n.º**, residente e domiciliado na _____, Bairro _____, Cidade de _____, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIA (SRP) 9/2019-023** e os termos da proposta vencedora e a legislação vigente, principalmente a Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a REF.: Pregão Presencial (SRP) nº 9/2019-023 Processo nº 20092019.



Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - Os documentos abaixo relacionados rubricados pelas partes constituem parte integrante deste instrumento contratual:

Pregão Presencial (SRP) nº PP-9/2019-023

a) Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

Parágrafo Único - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no caput desta Cláusula ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

3 - CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Na licitação para registro de preço a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - Os serviços serão requisitados parceladamente, de acordo com as necessidades das **Secretarias e Fundos**, através de emissão de Ordem de Compra , ocorrendo o competente empenho.

5 - CLAUSULA QUINTA - DO TRANSPORTE

5.1 - O transporte dos itens, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidos neste Contrato.



Parágrafo Primeiro - Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os equipamentos durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a acomodação, carga, transporte e descarga dos equipamentos.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE E DO PRAZO

6.1 - Os equipamento locados em desacordo com as disposições do presente contrato serão devolvidos para a contratada cabendo à mesma providenciar substituição de acordo com as especificações, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O presente Contrato terá vigência **até 10/10/2020**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

8.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do objeto deste contrato, o preço global do pedido emitido, respeitando os preços unitários oferecidos na licitação, descritos na Cláusula Primeira.

8.2 - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis até o término do Contrato, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001.

9- CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO

9.1 - O valor global deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços do contratado está estimado em R\$...... (.....).



10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos das obrigações oriundas deste contrato serão efetuados até 30 (trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1 - Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

10.1.2 - Ordem de Compras;

10.1.3 - Certidões Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de Regularidade do FGTS devidamente válidas.

10.2 - As faturas serão emitidas de acordo com as informações contidas nas respectivas ORDENS DE COMPRAS, as quais deverão estar anexas à Nota Fiscal.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS GARANTIAS

11.1 - A CONTRATADA garante a execução deste Contrato nos exatos termos e valores, especificações e marcas identificadas na Proposta, até o término de sua vigência.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO

12.1 - A contratada não poderá sub-contratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o presente contrato.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 - O CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na aquisição objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, os mesmos sejam considerados viáveis.

13.2 - Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na cláusula oitava ou no prazo de entrega contratual, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através do Termo Aditivo.

13.2.1 - As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na cláusula oitava não excederão 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO



14.1 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, independente de qualquer aviso ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

14.1.1 - Inadimplemento de qualquer cláusula, condição ou disposição deste contrato.

14.1.2 - Falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.

14.1.3 - Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato.

14.1.4 - Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado.

14.1.5 - Recusa na reparação ou substituição do produto defeituoso, rejeitado pelo CONTRATADO.

14.2 - Ocorrendo rescisão do contrato pela inadimplência da contratada, e ainda nos casos previstos nos subitens 14.1.1 e 14.1.5, fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de isentar-se liminarmente na posse dos produtos já pagos, que estejam sob a guarda ou em poder da contratada, e de ceder o contrato a quem bem entender, independente de qualquer consulta ou interferência da contratada.

14.2.1 - Rescindindo o contrato nos termos previstos neste item o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o saldo por ventura existente pelos produtos já entregues, deduzidas as multas e despesas decorrentes da inadimplência ou, inversamente, a CONTRATADA restituirá ao CONTRATANTE as importâncias já recebidas, naquilo que excederam o valor desses produtos.

14.2.2 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais em lei ou regulamento.

14.3- A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

15.1. O preço estabelecido no item **8.1** inclui os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso.

15.2 - Será de responsabilidade da contratada o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, de competência da União de Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato.



15.3 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela devolução ao CONTRATANTE, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidos, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente.

15.4 - Na hipótese de o CONTRATANTE vir a ser autuado notificado ou intimado em virtude de não pagamento pela CONTRATADA, à época, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assiste-lhe-á o direito de reter qualquer pagamento devido á contratada, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.

15.4.1 - As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros porém atualizadas financeiramente.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e impedimento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, das quais destacam-se:

16.1.1 - Impedimento de participar de licitação com o Município, no prazo de **05 (cinco) anos**;

16.1.2 - Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da proposta, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

16.1.3 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para a proposta, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la.

16.1.4 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

16.1.5 - Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

16.1.6 - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para o seguinte endereço:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
AV. JARBAS PASSARINHO S/N - BAIRRO CENTRO
CEP 68.525-000 - BOM JESUS DO TOCANTINS - PARÁ.**

17.2 - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo.

17.3 - A contratada declara deste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos produtos.

17.4 - A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Marabá (PA), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E, por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Bom Jesus do Tocantins - PA, de..... de 2019.

Pelo Município de Bom Jesus do Tocantins / CONTRATANTE:

João da Cunha Rocha

Prefeito Municipal



Pela CONTRATADA:

.....

(nome e assinatura)

Testemunhas:

.....

.....



ANEXO IV

(MODELO)

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

CARTA PROPOSTA

....., dede 2019.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

BOM JESUS DO TOCANTINS – PA

Comissão Permanente de Licitação

REF.: Pregão Presencial (SRP) nº 9/2019-023

Processo nº 20092019

Prezados Senhores,

Após examinarmos o Edital do Pregão Presencial em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta de preços para o **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais permanentes para suprir as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Bom Jesus do Tocantins.**

O valor global da nossa proposta é de R\$.....(.....), para os itens nº....., de acordo com as planilhas descritivas de quantidades e preços, anexa.

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:



- a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, os quais recebemos da Comissão Permanente de Licitação.
- b) Nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza e ainda, gastos com o transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.
- c) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura.
- d) Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da firma)



ANEXO V

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos ter cumprido plenamente os requisitos para habilitação, estabelecidos no instrumento convocatório, referentes ao Pregão Presencial (SRP) n.º PP-9/2019-023 que tem por objeto **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais permanentes para suprir as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Bom Jesus do Tocantins.**

Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao requerido no edital.

Local/Data.....

.....

(assinatura do representante legal)



ANEXO VI

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESA
(ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP**

Declaramos, para os fins legais, ser microempresa (ME) / empresa de pequeno porte(EPP), nos termos da legislação vigente; não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Pregão Presencial (SRP) nº 9/2019-023- **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais permanentes para suprir as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Bom Jesus do Tocantins.**

Assinatura

Nome e Função:.....

CPF:.....

Fone / Fax:



ANEXO VII

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, os documentos referentes ao Pregão Presencial (SRP) nº PP-9/2019-023, **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais permanentes para suprir as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Bom Jesus do Tocantins.**

Local/Data.....

.....

(assinatura do representante legal)



ANEXO VIII

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESALICITANTE)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

REF.: PREGÃO PRESENCIAL(SRP)Nº PP-9/2019-023

Processo nº 20092019

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nºe
do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na
condição de aprendiz.

Local/Data.....

.....

(assinatura do representante legal)



ANEXO IX

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº PP-9/2019-023

Processo nº 20092019

....., sediada na
rua....., nº....., cidade....., estado....., inscrita no
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, por seu
representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que
não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/Data.....

.....

(assinatura do representante legal)